



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA DO FUTURO PROFESSORA MAGALI TREVIZAN PROENÇA DE ALMEIDA

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

RG nº:.....Cargo-função.....

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente à **TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: <https://www.itapevi.sp.gov.br>, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....de.....de 2020.

Adquirente/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA DO FUTURO PROFESSORA MAGALI TREVIZAN PROENÇA DE ALMEIDA

Processo SUPRI 998/2019

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ramon Medrano de Almada faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA DO FUTURO PROFESSORA MAGALI TREVIZAN PROENÇA DE ALMEIDA**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 09:00 (horário de Brasília) do dia 17 de Junho de 2020**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º Andar-Vila Nova Itapevi, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$00,00(00 reais e 00 centavos) referente às cópias por edital ou gratuitamente no site oficial da prefeitura: <https://www.itapevi.sp.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA DO FUTURO PROFESSORA MAGALI TREVIZAN PROENÇA DE ALMEIDA**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O orçamento base e planilha referencial composta pelas Tabelas FDE / SINAPI / SIURB para execução do presente objeto é de R\$ 268.352,74 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de execução dos serviços será de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

2.2. O prazo de vigência contratual será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 de Lei nº 8.666/1993.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08:00 até às 17:00, ou pelo e-mail:licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

3.2. Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A condição de pagamento será efetuada através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data da apresentação das propostas, formulados em Real (R\$).

5.2. Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

6.1.1. Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

6.1.2. Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO (ANEXO VII) para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

6.1.3. A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras**, telefone: (11) 4143-7600, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO X deste edital.

6.1.4. Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.1.5. Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

6.2. A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

7.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

7.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;

7.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.5. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8666/1993.

7.6. O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 01
TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020
“DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 02
TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:

8.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via email, via postal ou forma similar.

8.3. Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;

8.4. Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.4.1. Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

8.5. O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

8.5.1. A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

8.5.2. A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

8.6. Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

9. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

NOTA: Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no “ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO”, em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

g) **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/1993, dentro do prazo de validade.

g.1) Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

9.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

9.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.3.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

9.3.1.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto;

9.3.1.3. Para efeito do inciso I, §1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Instalação de esquadria metálica – 08 unidades;**
- b) Instalação de luminária – 25 unidades**

9.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.3.2.1. Prova de Registro do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.3.2.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) Instalação de esquadria metálica;
- b) Instalação de luminária

9.3.2.2.1. O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.3.3. Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

- a) A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;
- b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.4.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.4.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

9.4.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

9.4.4. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

9.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.6.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.6.2. Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.

9.6.3. Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.

9.6.4. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX**.

10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

10.1. Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

- a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;
- b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c) **Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- d) Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- e) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- f) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.
- g) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

10.1.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

10.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, contendo preço unitário e total de cada item de compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

10.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital;

10.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital;

10.1.5.1. Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.

10.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital;

10.2. A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

10.3. Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;

10.4. Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;

10.5. A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;

10.6. Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

11.1. No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

11.1.3. Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

11.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

11.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item “9” e seus subitens.

12.1.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

12.1.3. Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”, à luz do disposto no artigo 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.4. As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

12.1.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Na classificação da Proposta será considerado o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, atendidas as especificações do ANEXO IV e deste Edital.

13.2. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes.

13.2.1. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

13.2.1.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

13.2.1.2. Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

13.2.1.3. No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.2.1.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.2.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.2.1.6. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

13.2.1.7. O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03(três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. A caução de garantia de execução do contrato, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do contrato, pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento implicará na rescisão automática do presente contrato.

14.3. No ato da assinatura do instrumento contratual deverá ser apresentada a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, referente à obra/serviço a ser executada.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

15.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- b) Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.
- c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.3. Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.4. Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

15.6. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e enviada para o email: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
11	02	00	12	361	0011	2002	3.3.90.39.16	752	02	2620000

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

17.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

17.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

17.6.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

17.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

17.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.

18.2. Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.3. A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.

18.4. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, § 3º da Lei Federal 8.666/1993, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.

18.5. A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.

18.7. É vedada a subcontratação do objeto da licitação.

18.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.

18.9. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.10. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta comercial;

ANEXO II – Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;

ANEXO III – Planilha orçamentária;

ANEXO IV – Memorial descritivo;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Modelo de credenciamento;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993;

ANEXO IX – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X – Modelo de Visita Técnica;

ANEXO XI – Minuta de contrato;

ANEXO XII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XIII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XIV – Cronograma físico-financeiro;

ANEXO XV – Composição do BDI;

ANEXO XVI – Projetos.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 28 DE MAIO DE 2020.

Ramon Medrano de Almada

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Itapevi

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020

Processo SUPRI 998/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA DO FUTURO PROFESSORA MAGALI TREVIZAN PROENÇA DE ALMEIDA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para REFORMA DO CEMEB MAGALI TREVIZAN PROENÇA DE ALMEIDA, de acordo com as exigências do presente edital.

- a) Valor Total: R\$ _____ (_____);**
- b) Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- c)** Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- d)** Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- e)** Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente;
- f)** Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
- g) Apresentamos nossos dados bancários:**

NOME DO BANCO:nº

NOME DA AGÊNCIA:nº

NÚMERO DA CONTA:

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/
-carimbo da empresa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)

OBRA:	Escola do Futuro Professora Magali Trevizan Proença de Almeida		
Tipo de Intervenção:	Reforma	Área de intervenção:	863,11 m ²
Endereço:	Estrada Reia, nº 93, Chácara Santa Cecília - Itapevi - SP	Investimento:	R\$
TAB. REF.:	FDE Jan-2020 / SINAPI Jan-2020 / SIURB Jul-2019	Invest. /Área:	

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Quantidade	Custo un.	Custo Total	%
01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES DE CANTEIRO								
01.01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
01.01.01	93572	Sinapi- Jan/20	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	mês	3,00			
01.02 INSTALAÇÕES DE CANTEIRO								
01.02.01	74209/1	Sinapi- Jan/20	Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado	m ²	12,00			
02 DEMOLIÇÃO E RETIRADA								
02.01 DEMOLIÇÃO								
02.01.01	04.50.001	FDE-Jan/20	Demolição De Alvenarias Em Geral E Elementos Vazados,Incl Revestimentos	m3	89,63			
02.01.02	16.80.097	FDE-Jan/20	Caçamba De 4M3 Para Retirada De Entulho	un	23,00			
02.02 RETIRADA								
02.02.01	05.60.001	FDE-Jan/20	Retirada De Folhas De Portas Ou Janelas	un	7,00			
02.02.02	05.60.005	FDE-Jan/20	Retirada De Batentes De Esquadrias De Madeira	un	7,00			
02.02.03	05.60.010	FDE-Jan/20	Retirada De Guarnição Ou Molduras	m	36,40			
02.02.04	08.60.011	FDE-Jan/20	Retirada De Aparelhos Sanitários Incluindo Acessórios	un	1,00			
03 ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS								
03.01 ALVENARIA								
03.01.01	04.01.050	FDE-Jan/20	Alvenaria Auto-Portante: Bloco Concreto Estrutural De 14X19X39Cm Classe B	m ²	90,91			
03.01.02	04.01.058	FDE-Jan/20	Verga/Cinta Em Bloco De Concreto Canaleta - 14 Cm	m	35,63			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.02			DRYWALL				
03.02.01	04.03.029	FDE-Jan/20	Divisoria De Placa De Gesso Acartonado Standard 15Mm Espessura 120/90 Com Lã Mineral. Fornecida E Instalada	m²	57,14		
03.03			ELEMENTO VAZADO				
03.03.01	04.02.014	FDE-Jan/20	Elemento Vazado De Concreto Tipo Quadrulado 16 Furos C/Aletas Inclinadas 39X39X10Cm	m²	9,00		
04			ESQUADRIAS				
04.01			ESQUADRIAS DE MADEIRA				
04.01.01	05.70.001	FDE-Jan/20	Recolocação De Folhas De Porta Ou Janela	un	5,00		
04.01.02	05.70.005	FDE-Jan/20	Recolocação De Batentes De Esquadrias De Madeira	un	5,00		
04.01.03	05.01.004	FDE-Jan/20	Pm-04 Porta De Madeira Sarrafeada P/ Pint. Bat. Madeira L=82Cm	un	1,00		
04.01.04	05.01.070	FDE-Jan/20	Pm-83 Porta De Correr Acessivel Sarrafeada Maciça G1-C1 P/Pintura L=101Cm	un	1,00		
04.02			ESQUADRIA METÁLICA				
04.02.01	06.01.062	FDE-Jan/20	Ea-13 Janela De Alumínio - 1,80 X 1,50 M	un	8,00		
04.02.02	06.01.063	FDE-Jan/20	Ea-14 Janela De Alumínio - 1,80 X 1,20 M	un	4,00		
04.02.03	06.01.064	FDE-Jan/20	Ea-15 Janela De Alumínio - 1,80 X 0,60 M	un	2,00		
04.02.04	06.01.066	FDE-Jan/20	Ea - 17 Janela De Alumínio (1,80 X0,90 M)	un	2,00		
04.02.05	06.02.026	FDE-Jan/20	Pf-23 Porta De Ferro C/ Bandeira Em Chapa Perfurada L=140Cm	un	1,00		
04.02.06	06.02.028	FDE-Jan/20	Pf-21 Porta De Ferro Com Bandeira Em Chapa Perfurada L=102Cm	un	1,00		
04.02.07	06.01.067	FDE-Jan/20	Ea-18 Janela De Alumínio (Ventilacao Cruzada) L= 180 Cm	m²	2,83		
04.02.08	06.02.060	FDE-Jan/20	Pt-38 Portao Em Gradil Eletrofundido (345X230Cm)	un	1,00		
04.03			OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS				
04.03.01	06.03.032	FDE-Jan/20	Gr-01 Grade De Protecao Ferro Chato 1" X 1/4" Malha 15Cm X15Cm	m²	35,64		
04.03.02	06.03.040	FDE-Jan/20	Tela Arame Galvanizado Mosquiteira Contra Insetos	m²	7,02		
04.03.03	09.80.007	FDE-Jan/20	Cantoneira De Ferro 1 1/2" X 1 1/2" X 1/8"	m	11,40		
05			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
05.01			REDE DE ÁGUA FRIA				
05.01.01	08.03.015	FDE-Jan/20	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 20 Incl Conexões	m	13,00		
05.01.02	08.03.016	FDE-Jan/20	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 25 Incl Conexões	m	7,00		
05.02			REDE DE ESGOTO				
05.02.01	08.11.050	FDE-Jan/20	Tubo De Pvc Reforçado "Sr" Junta Elástica Dn 40 Incl Conexões	m	15,00		
05.02.02	08.11.051	FDE-Jan/20	Tubo De Pvc Reforçado "Sr" Junta Elástica Dn 50 Incl Conexões	m	7,00		
05.02.03	08.11.052	FDE-Jan/20	Tubo De Pvc Reforçado "Sr" Junta Elástica Dn 75 Incl Conexões	m	3,00		
05.03			LOUÇAS / METAIS / MISTURADORES				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05.03.01	05.05.101	FDE-Jan/20	Cc-01 Cuba Inox (60X50X30Cm) Inclusive Válvula Americana-Granito	un	3,00			
05.03.02	05.05.104	FDE-Jan/20	Cc-04 Cuba Dupla Inox (102X40X25Cm) Inclusive Válvula Americana-Granito	un	1,00			
05.03.03	08.16.010	FDE-Jan/20	Lavatório De Louca Branca Sem Coluna C/ Torneira De Fecham Automático	un	1,00			
05.04			MISTURADORES					
05.04.01	08.17.058	FDE-Jan/20	Ft-02 Filtro Para Agua Potável	un	4,00			
05.05			REDE DE GÁS					
05.05.01	08.02.005	FDE-Jan/20	Ag-08 Abrigo Para Gás Com 2 Botijões De 13 Kg	un	1,00			
05.05.02	08.03.002	FDE-Jan/20	Tube AcoGalvaniz Nbr5580-CI Media, Dn20Mm (3/4") - InclConexoes	m	15,00			
05.05.03	08.02.021	FDE-Jan/20	Vg-01 Valvula E Regulador De Pressao De Gas	un	1,00			
06			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
06.01			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
06.01.01	09.07.004	FDE-Jan/20	Fio De 2,50 Mm ² - 750 V De Isolacao	m	170,00			
06.01.02	09.07.005	FDE-Jan/20	Fio De 4 Mm ² - 750 V De Isolacao	m	205,00			
06.01.03	09.03.046	FDE-Jan/20	Eletroduto De PvcRigidoRoscavel De 25Mm - InclConexoes	m	85,00			
06.01.04	09.03.047	FDE-Jan/20	Eletroduto De PvcRigidoRoscavel De 32Mm - InclConexoes	m	105,00			
06.01.05	09.09.055	FDE-Jan/20	Il-48 Luminaria Aberta C/ Refletor E Pend P/Fluor (2X32W)	un	45,00			
06.01.06	09.08.089	FDE-Jan/20	Tomada 2P+T PadraoNbr 14136, Corrente 20A-250V-Eletr.Pvc Rigido	un	15,00			
06.01.07	09.08.063	FDE-Jan/20	2 Interruptores De 1 Tecla Em Caixa 4"X4"-Eletroduto De Pvc	un	20,00			
06.01.08	09.08.058	FDE-Jan/20	Interruptor De 1 Tecla Simples Caixa 4"X2"-Eletr Pvc Rígido	un	20,00			
07			PISO					
07.01			PISO					
07.01.01	13.02.100	FDE-Jan/20	CerâmicaEsmalt.Antider. Absorção De Agua 3% A 8% Pei 4/5 Coef.AtritoMinimo 0,4 Uso Exclusivo Padrao Creche	m ²	17,56			
08			REVESTIMENTO					
08.01			PAREDE					
08.01.01	12.02.002	FDE-Jan/20	Chapisco	m ²	188,52			
08.01.02	12.02.005	FDE-Jan/20	Emboco	m ²	188,52			
08.01.03	12.02.007	FDE-Jan/20	Reboco	m ²	188,52			
08.01.04	15.02.003	FDE-Jan/20	Massa Niveladora Para Interior	m ²	115,74			
08.01.05	12.02.036	FDE-Jan/20	Revestimento Com Azulejos Lisos, Branco Brilhante	m ²	96,52			
08.02			TETO					
08.02.01	15.02.026	FDE-Jan/20	Tinta Látex Standard Com Massa Niveladora	m ²	30,28			
09			PINTURA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09.01			PAREDE				
09.01.01	15.02.005	FDE-Jan/20	Tinta LatexEconomica	m²	126,03		
09.01.02	15.02.018	FDE-Jan/20	Esmalte A Base De Agua	m²	81,71		
10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
10.01			COMPLEMENTO				
10.01.01	08.17.058	FDE-Jan/20	Ft-02 Filtro Para Agua Potavel	un	4,00		
10.01.02	05.05.067	FDE-Jan/20	Pr-03 Prateleira De Granilite - L=30Cm	m	4,48		
10.01.03	05.05.075	FDE-Jan/20	Pr-09 Prateleira Em Granilite - L=55Cm	m	1,65		
10.01.04	05.05.040	FDE-Jan/20	Bs-05 Bancada Para Cozinha - Granito Polido 20Mm	m	2,24		
10.01.05	05.05.086	FDE-Jan/20	Ba-13 Balcao Atendimento - Granito	un	1,00		
10.01.06	05.82.010	FDE-Jan/20	Tampo De Pia Em Granito E=2Cm	m	4,52		
10.01.07	171012	Siurb (Edif)-Jul/19	Dx.01/03 - Coifa Em Chapa De Aço Galvanizado Para Fogão De 6 Bocas	un	1,00		
10.01.08	05.80.042	FDE-Jan/20	Lousa Quadriculada L=4.61M Mod. Lg-01	un	3,00		
11 LIMPEZA							
11.01			LIMPEZA				
11.01.01	16.11.005	FDE-Jan/20	Limpeza Da Obra	m²	622,79		
TOTAL GERAL							
TOTAL GERAL COM BDI							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA:	Escola do Futuro Professora Magali Trevizan Proença de Almeida			Área de intervenção:	863,11 m ²
Tipo de Intervenção:	Reforma			Investimento:	R\$ 268.352,74
Endereço:	Estrada Reia, nº 93, Chácara Santa Cecília - Itapevi - SP			Invest. /Área:	R\$ 310,91 / m ²
TAB. REF.:	FDE Jan-2020 / SINAPI Jan-2020 / SIURB Jul-2019				

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Quantidade	Custo un.	Custo Total	%
01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES DE CANTEIRO						R\$ 23.399,76	10,73%	
01.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$ 18.434,64	8,45%	
01.01.01	93572	Sinapi- Jan/20	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	mês	3,00	R\$ 6.144,88	R\$ 18.434,64	8,45%
01.02 INSTALAÇÕES DE CANTEIRO						R\$ 4.965,12	2,28%	
01.02.01	74209/1	Sinapi- Jan/20	Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado	m ²	12,00	R\$ 413,76	R\$ 4.965,12	2,28%
02 DEMOLIÇÃO E RETIRADA						R\$ 19.690,99	9,03%	
02.01			DEMOLIÇÃO			R\$ 19.178,43	8,79%	
02.01.01	04.50.001	FDE-Jan/20	Demolição De Alvenarias Em Geral E Elementos Vazados,Incl Revestimentos	m3	89,63	R\$ 82,83	R\$ 7.424,05	3,40%
02.01.02	16.80.097	FDE-Jan/20	Caçamba De 4M3 Para Retirada De Entulho	un	23,00	R\$ 511,06	R\$ 11.754,38	5,39%
02.02 RETIRADA						R\$ 512,56	0,23%	
02.02.01	05.60.001	FDE-Jan/20	Retirada De Folhas De Portas Ou Janelas	un	7,00	R\$ 10,85	R\$ 75,95	0,03%
02.02.02	05.60.005	FDE-Jan/20	Retirada De Batentes De Esquadrias De Madeira	un	7,00	R\$ 47,84	R\$ 334,88	0,15%
02.02.03	05.60.010	FDE-Jan/20	Retirada De Guarnição Ou Molduras	m	36,40	R\$ 1,51	R\$ 54,96	0,03%
02.02.04	08.60.011	FDE-Jan/20	Retirada De Aparelhos Sanitários Incluindo Acessórios	un	1,00	R\$ 46,77	R\$ 46,77	0,02%
03 ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS						R\$ 16.597,46	7,61%	
03.01			ALVENARIA			R\$ 6.931,22	3,18%	
03.01.01	04.01.050	FDE-Jan/20	Alvenaria Auto-Portante: Bloco Concreto Estrutural De 14X19X39Cm Classe B	m ²	90,91	R\$ 64,72	R\$ 5.883,70	2,70%
03.01.02	04.01.058	FDE-Jan/20	Verga/Cinta Em Bloco De Concreto Canaleta - 14 Cm	m	35,63	R\$ 29,40	R\$ 1.047,52	0,48%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.02			DRYWALL	R\$ 8.584,71				3,93%
03.02.01	04.03.029	FDE-Jan/20	Divisoria De Placa De Gesso Acartonado Standard 15Mm Espessura 120/90 Com Lã Mineral. Fornecida E Instalada	m²	57,14	R\$ 150,24	R\$ 8.584,71	3,93%
03.03			ELEMENTO VAZADO	R\$ 1.081,53				0,50%
03.03.01	04.02.014	FDE-Jan/20	Elemento Vazado De Concreto Tipo Quadrulado 16 Furos C/Aletas Inclinadas 39X39X10Cm	m²	9,00	R\$ 120,17	R\$ 1.081,53	0,50%
04			ESQUADRIAS	R\$ 62.370,61				28,59%
04.01			ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 3.182,59				1,46%
04.01.01	05.70.001	FDE-Jan/20	Recolocação De Folhas De Porta Ou Janela	un	5,00	R\$ 88,58	R\$ 442,90	0,20%
04.01.02	05.70.005	FDE-Jan/20	Recolocação De Batentes De Esquadrias De Madeira	un	5,00	R\$ 53,46	R\$ 267,30	0,12%
04.01.03	05.01.004	FDE-Jan/20	Pm-04 Porta De Madeira Sarrafeada P/ Pint. Bat. Madeira L=82Cm	un	1,00	R\$ 699,91	R\$ 699,91	0,32%
04.01.04	05.01.070	FDE-Jan/20	Pm-83 Porta De Correr Acessivel Sarrafeada Maciça G1-C1 P/Pintura L=101Cm	un	1,00	R\$ 1.772,48	R\$ 1.772,48	0,81%
04.02			ESQUADRIA METÁLICA	R\$ 42.357,87				19,41%
04.02.01	06.01.062	FDE-Jan/20	Ea-13 Janela De Alumínio - 1,80 X 1,50 M	un	8,00	R\$ 2.055,80	R\$ 16.446,40	7,54%
04.02.02	06.01.063	FDE-Jan/20	Ea-14 Janela De Alumínio - 1,80 X 1,20 M	un	4,00	R\$ 1.650,28	R\$ 6.601,12	3,03%
04.02.03	06.01.064	FDE-Jan/20	Ea-15 Janela De Alumínio - 1,80 X 0,60 M	un	2,00	R\$ 873,46	R\$ 1.746,92	0,80%
04.02.04	06.01.066	FDE-Jan/20	Ea - 17 Janela De Alumínio (1,80 X0,90 M)	un	2,00	R\$ 1.018,71	R\$ 2.037,42	0,93%
04.02.05	06.02.026	FDE-Jan/20	Pf-23 Porta De Ferro C/ Bandeira Em Chapa Perfurada L=140Cm	un	1,00	R\$ 3.141,00	R\$ 3.141,00	1,44%
04.02.06	06.02.028	FDE-Jan/20	Pf-21 Porta De Ferro Com Bandeira Em Chapa Perfurada L=102Cm	un	1,00	R\$ 2.435,03	R\$ 2.435,03	1,12%
04.02.07	06.01.067	FDE-Jan/20	Ea-18 Janela De Alumínio (Ventilacao Cruzada) L= 180 Cm	m²	2,83	R\$ 742,20	R\$ 2.100,43	0,96%
04.02.08	06.02.060	FDE-Jan/20	Pt-38 Portao Em Gradil Eletrofundido (345X230Cm)	un	1,00	R\$ 7.849,55	R\$ 7.849,55	3,60%
04.03			OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS	R\$ 16.830,15				7,71%
04.03.01	06.03.032	FDE-Jan/20	Gr-01 Grade De Protecao Ferro Chato 1" X 1/4" Malha 15Cm X15Cm	m²	35,64	R\$ 391,36	R\$ 13.948,07	6,39%
04.03.02	06.03.040	FDE-Jan/20	Tela Arame Galvanizado Mosquiteira Contra Insetos	m²	7,02	R\$ 363,20	R\$ 2.549,66	1,17%
04.03.03	09.80.007	FDE-Jan/20	Cantoneira De Ferro 1 1/2" X 1 1/2" X 1/8"	m	11,40	R\$ 29,16	R\$ 332,42	0,15%
05			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 16.895,32				7,74%
05.01			REDE DE ÁGUA FRIA	R\$ 379,23				0,17%
05.01.01	08.03.015	FDE-Jan/20	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 20 Incl Conexões	m	13,00	R\$ 18,02	R\$ 234,26	0,11%
05.01.02	08.03.016	FDE-Jan/20	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 25 Incl Conexões	m	7,00	R\$ 20,71	R\$ 144,97	0,07%
05.02			REDE DE ESGOTO	R\$ 1.089,34				0,50%
05.02.01	08.11.050	FDE-Jan/20	Tubo De Pvc Reforçado "Sr" Junta Elástica Dn 40 Incl Conexões	m	15,00	R\$ 41,72	R\$ 625,80	0,29%
05.02.02	08.11.051	FDE-Jan/20	Tubo De Pvc Reforçado "Sr" Junta Elástica Dn 50 Incl Conexões	m	7,00	R\$ 44,47	R\$ 311,29	0,14%
05.02.03	08.11.052	FDE-Jan/20	Tubo De Pvc Reforçado "Sr" Junta Elástica Dn 75 Incl Conexões	m	3,00	R\$ 50,75	R\$ 152,25	0,07%
05.03			LOUÇAS / METAIS / MISTURADORES	R\$ 10.364,56				4,75%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05.03.01	05.05.101	FDE-Jan/20	Cc-01 Cuba Inox (60X50X30Cm) Inclusive Válvula Americana-Granito	un	3,00	R\$ 2.122,53	R\$ 6.367,59	2,92%
05.03.02	05.05.104	FDE-Jan/20	Cc-04 Cuba Dupla Inox (102X40X25Cm) Inclusive Válvula Americana-Granito	un	1,00	R\$ 3.337,15	R\$ 3.337,15	1,53%
05.03.03	08.16.010	FDE-Jan/20	Lavatório De Louca Branca Sem Coluna C/ Torneira De Fecham Automático	un	1,00	R\$ 659,82	R\$ 659,82	0,30%
05.04			MISTURADORES			R\$ 1.779,92		0,82%
05.04.01	08.17.058	FDE-Jan/20	Ft-02 Filtro Para Agua Potável	un	4,00	R\$ 444,98	R\$ 1.779,92	0,82%
05.05			REDE DE GÁS			R\$ 3.282,27		1,50%
05.05.01	08.02.005	FDE-Jan/20	Ag-08 Abrigo Para Gás Com 2 Botijões De 13 Kg	un	1,00	R\$ 1.926,03	R\$ 1.926,03	0,88%
05.05.02	08.03.002	FDE-Jan/20	Tube AcoGalvaniz Nbr5580-CI Media, Dn20Mm (3/4") - InclConexoes	m	15,00	R\$ 59,09	R\$ 886,35	0,41%
05.05.03	08.02.021	FDE-Jan/20	Vg-01 Valvula E Regulador De Pressao De Gas	un	1,00	R\$ 469,89	R\$ 469,89	0,22%
06			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R\$ 29.102,80		13,34%
06.01			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R\$ 29.102,80		13,34%
06.01.01	09.07.004	FDE-Jan/20	Fio De 2,50 Mm² - 750 V De Isolacao	m	170,00	R\$ 3,29	R\$ 559,30	0,26%
06.01.02	09.07.005	FDE-Jan/20	Fio De 4 Mm² - 750 V De Isolacao	m	205,00	R\$ 4,25	R\$ 871,25	0,40%
06.01.03	09.03.046	FDE-Jan/20	Eletroduto De PvcRigidoRoscaavel De 25Mm - InclConexoes	m	85,00	R\$ 25,18	R\$ 2.140,30	0,98%
06.01.04	09.03.047	FDE-Jan/20	Eletroduto De PvcRigidoRoscaavel De 32Mm - InclConexoes	m	105,00	R\$ 31,37	R\$ 3.293,85	1,51%
06.01.05	09.09.055	FDE-Jan/20	Il-48 Luminaria Aberta C/ Refleto E Pend P/Fluor (2X32W)	un	45,00	R\$ 320,85	R\$ 14.438,25	6,62%
06.01.06	09.08.089	FDE-Jan/20	Tomada 2P+T PadraoNbr 14136, Corrente 20A-250V-Eletr.Pvc Rigido	un	15,00	R\$ 136,63	R\$ 2.049,45	0,94%
06.01.07	09.08.063	FDE-Jan/20	2 Interruptores De 1 Tecla Em Caixa 4"X4"-Eletroduto De Pvc	un	20,00	R\$ 176,32	R\$ 3.526,40	1,62%
06.01.08	09.08.058	FDE-Jan/20	Interruptor De 1 Tecla Simples Caixa 4"X2"-Eletr Pvc Rígido	un	20,00	R\$ 111,20	R\$ 2.224,00	1,02%
07			PISO			R\$ 859,04		0,39%
07.01			PISO			R\$ 859,04		0,39%
07.01.01	13.02.100	FDE-Jan/20	CerâmicaEsmalt.Antider. Absorção De Agua 3% A 8% Pei 4/5 Coef.AtritoMinimo 0,4 Uso Exclusivo Padrao Creche	m²	17,56	R\$ 48,92	R\$ 859,04	0,39%
08			REVESTIMENTO			R\$ 19.684,32		9,02%
08.01			PAREDE			R\$ 18.573,95		8,51%
08.01.01	12.02.002	FDE-Jan/20	Chapisco	m²	188,52	R\$ 5,87	R\$ 1.106,61	0,51%
08.01.02	12.02.005	FDE-Jan/20	Emboco	m²	188,52	R\$ 30,95	R\$ 5.834,69	2,67%
08.01.03	12.02.007	FDE-Jan/20	Reboco	m²	188,52	R\$ 23,57	R\$ 4.443,42	2,04%
08.01.04	15.02.003	FDE-Jan/20	Massa Niveladora Para Interior	m²	115,74	R\$ 17,95	R\$ 2.077,53	0,95%
08.01.05	12.02.036	FDE-Jan/20	Revestimento Com Azulejos Lisos, Branco Brilhante	m²	96,52	R\$ 52,96	R\$ 5.111,70	2,34%
08.02			TETO			R\$ 1.110,37		0,51%
08.02.01	15.02.026	FDE-Jan/20	Tinta Látex Standard Com Massa Niveladora	m²	30,28	R\$ 36,67	R\$ 1.110,37	0,51%
09			PINTURA			R\$ 5.484,68		2,51%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09.01			PAREDE	R\$ 5.484,68				2,51%
09.01.01	15.02.005	FDE-Jan/20	Tinta LátexEconômica	m²	126,03	R\$ 24,73	R\$ 3.116,72	1,43%
09.01.02	15.02.018	FDE-Jan/20	Esmalte A Base De Agua	m²	81,71	R\$ 28,98	R\$ 2.367,96	1,09%
10			SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 16.303,10				7,47%
10.01			COMPLEMENTO	R\$ 16.303,10				7,47%
10.01.01	08.17.058	FDE-Jan/20	Ft-02 Filtro Para Agua Potável	un	4,00	R\$ 444,98	R\$ 1.779,92	0,82%
10.01.02	05.05.067	FDE-Jan/20	Pr-03 Prateleira De Granilite - L=30Cm	m	4,48	R\$ 665,33	R\$ 2.980,68	1,37%
10.01.03	05.05.075	FDE-Jan/20	Pr-09 Prateleira Em Granilite - L=55Cm	m	1,65	R\$ 740,16	R\$ 1.221,26	0,56%
10.01.04	05.05.040	FDE-Jan/20	Bs-05 Bancada Para Cozinha - Granito Polido 20Mm	m	2,24	R\$ 309,63	R\$ 693,57	0,32%
10.01.05	05.05.086	FDE-Jan/20	Ba-13 Balcão Atendimento - Granito	un	1,00	R\$ 2.283,27	R\$ 2.283,27	1,05%
10.01.06	05.82.010	FDE-Jan/20	Tampo De Pia Em Granito E=2Cm	m	4,52	R\$ 234,59	R\$ 1.060,35	0,49%
10.01.07	171012	Siurb (Edif)-Jul/19	Dx.01/03 - Coifa Em Chapa De Aço Galvanizado Para Fogão De 6 Bocas	un	1,00	R\$ 1.422,91	R\$ 1.422,91	0,65%
10.01.08	05.80.042	FDE-Jan/20	Lousa Quadriculada L=4,61M Mod. Lg-01	un	3,00	R\$ 1.620,38	R\$ 4.861,14	2,23%
11			LIMPEZA	R\$ 7.784,88				3,57%
11.01			LIMPEZA	R\$ 7.784,88				3,57%
11.01.01	16.11.005	FDE-Jan/20	Limpeza Da Obra	m²	622,79	R\$ 12,50	R\$ 7.784,88	3,57%
TOTAL GERAL							R\$ 218.172,96	100%
TOTAL GERAL COM BDI			23,00%				R\$ 268.352,74	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA DO FUTURO PROFESSORA MAGALI TREVIZAN PROENÇA DE ALMEIDA

OBRA: Escola do Futuro Professora Magali Trevizan Proença de Oliveira

LOCAL: Estrada Reta, 93, Chácara Santa Cecília, Itapevi/SP

1. JUSTIFICATIVA

Os alunos, em sua totalidade, experimentam em momentos de sua trajetória escolar um ou outro problema, obstáculo, dificuldade nas aprendizagens acadêmicas. As razões pelas quais os alunos fracassam em algumas situações escolares são complexas e não devem recair única e inteiramente no que é inerente ao aprendiz. Parte dessas dificuldades e incapacidades é devida à própria infraestrutura da escola, em prédios deteriorados, com mal cheiro, instalações elétricas e hidráulicas precárias, ambientes que não favorecem a concentração do aluno. Nesse sentido, podemos afirmar que o número de pessoas com problemas de aprendizagem em uma escola também está relacionado com a qualidade do espaço físico oferecido. Por esse motivo o Município de Itapevi visando um novo modelo, está investindo em reformar as escolas e compor uma nova estrutura física para um melhor atendimento às nossas crianças. O projeto de reforma da CEMEB Magali Trevizan Proença de Almeida anseia inserir a criança em práticas esportivas e culturais, colocando à disposição dos alunos diversas aulas extracurriculares como por exemplo: aulas de teatro, dança, arte, etc.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. PROJETO

O projeto redefine um novo fluxograma na área pedagógico e adaptação de novas salas.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. DEMOLIÇÃO

3.1.1. A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Ficará a cargo da empresa responsável e do responsável técnico fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessárias para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

4. ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS

4.1. ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO DE 14X19X39CM EMPREGANDO ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO EM ALVENARIA

Normas Técnicas: NBR 7173 da ABNT; NBR 8545 da ABNT; NBR 8545 da ABNT

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhada pelo seu comprimento. A largura do bloco corresponderá à espessura da alvenaria. Caso as dimensões dos blocos a empregar obrigarem uma pequena alteração desta espessura, as modificações nas plantas serão feitas pelo empreiteiro, sujeitas a aprovação da fiscalização, não implicando, porém, qualquer alteração no valor do contrato.

Quando os blocos tiverem a face de assentamento vazada, a argamassa para assentamento da fiada seguinte deverá ser colocada com auxílio de uma régua com que se cobrirá o furo dos blocos e assim impedir que a argamassa escorra por eles. As nervuras transversais não levarão argamassa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Os blocos da fiada seguinte serão assentados fazendo-se coincidir os furos com os da fiada inferior e tendo o cuidado de desencontrar as juntas verticais (uniformes com espessura máximas de 10mm) de modo a garantir a amarração dos blocos. Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria; entre dois cantos ou extremos já levantados esticar-se-á uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

4.2. PAREDE DE DRYWALL

A marcação da parede em drywall deve ser executada com um nível de piso a teto de uma única vez e com bastante precisão. É recomendável também utilizar a linha giz, para fazer as marcações.

Os pisos devem estar acabados ou, no mínimo, com o contra piso pronto. Além disso as paredes em alvenaria e tetos também devem estar acabados para iniciar a instalação das paredes de drywall.

Seguindo as marcações as guias devem ser instaladas sendo parafusadas no piso e no teto com espaçamentos de 60cm entre os parafusos.

A altura da parede é que determina o tamanho dos montantes, assim como, as guias, os montantes são cortados com o auxílio do alicate. A distância entre um montante e outro é entre 400mm (40cm) a 600mm (60cm), entre eixos.

Ao montar os montantes, as emendas jamais devem ficar alinhadas e os encontros de parede-parede sempre deve haver um montante para fazer a amarração e instalação das chapas de drywall. Além disso, nos pontos que estiver prevista uma porta, deve-se colocar um montante extra para fixação da mesma.

5. QUADRO NEGRO

5.1.LG-01 Lousa quadriculada L=4,61m e altura máxima do piso de 0,90m. A instalação das lousas deverá ser efetuada atendendo as recomendações previstas no catálogo técnico – FDE e norma 9050/2015.

6. OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS

6.1.BS-05 Bancada para cozinha – granito

6.2.BA-13 Balcão de Atendimento de granito

6.3.PR-03 Prateleira de granilite L=30cm

6.4.FP-01 Faixa de proteção em sala de aula (cor: Azul)

6.5.PR-09 Prateleira em granilite L= 55 cm

6.6.CC-01 Cuba dupla Inox (60x50x30cm) tampo de granito (120x65x2cm), placa de granito (40 x 30x 2cm), frontão de granito, suporte metálico, alvenaria de apoio, torneira de parede, azulejo brancos e sifão.Base de apoio (altura de 7cm acima do piso e profundidade de 35cm), revestimento o mesmo da cozinha.

6.7.CC-04 Cuba dupla Inox (102x40x25cm) tampo de granito (165x65x2cm), placa de granito (40x30x2cm), frontão de granito, suporte metálico, alvenaria de apoio, torneira de parede, azulejo brancos e sifão.Base de apoio (altura de 7cm acima do piso e profundidade de 35cm), revestimento o mesmo da cozinha.

6.8.FT-02 Filtro para água potável.

A execução destes componentes deverá ser de acordo com o desenho técnico e as recomendações do FDE.

7. ELEMENTOS METÁLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.1. Esquadria em alumínio branco similar ao existente na escola; seu formato retangular será definido da seguinte forma, a estrutura superior é "maxim ar" e na inferior o vidro é fixo (sua modulação 0,90m). O assentamento será iniciado posicionando-se o batente na altura de acordo com o nível do peitoril. O batente será alinhado em função dos revestimentos da parede e do sentido do giro da folha da janela. O batente será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

8. PORTAS

8.1.1. PT-40 Bandeira em gradil eletrofundido.

8.1.2. PT-38 Portão em gradil eletrofundido (3,45x 2,30m).

Porta de ferro em chapa com uma ou duas folhas, inclusive colocação e acabamento: o assentamento será iniciado posicionando-se o batente na altura de acordo com o nível do piso fornecido. O batente será alinhado em função dos revestimentos da parede e do sentido do giro da folha da porta. O batente será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A porta será dependurada no batente utilizando-se dobradiças. Em seguida será colocada a fechadura.

8.2. PORTAS DE MADEIRA E FERRAGENS

8.2.1. PM-05 - PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA PARA PINTURA BATENTE DE MADEIRA 0,92 X 2,1CM

Antes da execução das esquadrias de madeira, deverão ser observados os desenhos técnicos para cada tipo de porta no catálogo FDE. Execução do engradamento, assentamento de aduelas, colocação do alisar e folha da porta em madeira compensada com espessura de 3,5cm, inclusive fechadura e ferragens.

O comprimento das ombreiras deverá ser de 2,13 m, estas peças serão furadas, com broca, antes da montagem, logo e seguida, será fixada a travessa nas ombreiras com pregos 17 x 27 e os travamentos também serão fixados com pregos 17 x 27.

O assentamento será realizado sempre averiguando o vão, em seguida, posicionando-se a aduela na altura de acordo com o nível do piso fornecido, que será alinhada pelas taliscas de revestimento sendo posicionada no vão com cunhas de madeira, observando as bonecas para a colocação de alisares. A aduela será, então, chumbada com argamassa recomendada e para a colocação do alisar será verificado o encontro da aduela com o revestimento. Serão tiradas as medidas das peças para o encontro das peças verticais com a horizontal de acordo com detalhes fornecidos.

O alisar será alinhado pela aresta da aduela e a distância deste deverá concordar com os pregos 15 x 15 sem cabeça fixados no topo da aduela ou de acordo com detalhes específicos. Os pregos serão, então, repuxados nos alisares devendo-se distanciar em 30 cm os pontos de fixação.

Para assentar a folha da porta, o alisar já deverá ter sido colocado bem como as soleiras e as portas deverão estar seladas ou com tinta de fundo. As condições da porta deverão ser verificadas de acordo com as especificações das mesmas, das dobradiças e dos parafusos.

Os locais das dobradiças serão marcados na porta e aduela e, em seguida, serão feitos os rebaixos de acordo com a dobradiça utilizada. Serão furados com broca os locais onde serão aparafusadas as dobradiças e, em seguida, estas serão fixadas na porta. Será dependurada a porta na aduela e as dobradiças serão aparafusadas.

A folga entre a porta e o portal será uniforme em todo o perímetro de acordo com as normas técnicas. Também verificaremos a folga e a espessura da porta com a largura do jabre. Por fim, será verificado o funcionamento da porta.

9. OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS

9.1. Coifa em aço inoxidável com filtro.

10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.1. Lavatório de louça branca.

11. ABRIGO E REDE DE GÁS

11.1. AG-08 Abrigo para gás com 02 cilindros de 13 kg

11.2. VG-01 Válvula e regulador de pressão de gás.

11.3. A construção do abrigo de gás (AG-02) deverá seguir rigorosamente os projetos específicos e normas de segurança vigentes do FDE.

Proteção anticorrosiva e mecânica para ramais sob terra.

12. APARELHOS E METAIS

12.1. FILTRO PARA ÁGUA POTÁVEL

Devem ser executados de modo a evitar entupimentos e permitir fácil desobstrução, quando necessário; não permitir infiltrações na estrutura e na alvenaria; após sua instalação, devem ser verificadas a ausência de vazamentos e a boa fixação das peças e devem estar de acordo com os desenhos técnico FDE.

13. REVESTIMENTOS PAREDE

13.1. REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS

13.1.1. CHAPISCO

Camada de argamassa constituída de cimento, areia, pedrisco e água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

13.2. REVESTIMENTOS

13.2.1. REVESTIMENTO COM AZULEJO LISO E BRILHANTE

Azulejos assentados com argamassa pré-fabricada tipo cimentcola devem ser instalados nas paredes internas e na piscina, com juntas aprumadas, executadas sobre emboço, que se constitui no acabamento.

13.2.2. EMBOÇO/ARGAMASSA ALTO RELEVO

Emboço com argamassa de cimento cal hidratada, areia s/pen. 1:2:9 e=20 mm. Camada de argamassa de revestimento constituída de cimento, cal, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento.

NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O emboço deverá ser iniciado somente depois de concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento.

A espessura máxima admitida para o emboço e de 15 mm, se for receber reboco, e de 20 mm, caso seja camada única;

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica à que será empregada no revestimento. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada à argamassa, lançando vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou por meio de processo mecânico, até preencher a área desejada. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita à retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea. Para revestimento de camada única, deverá ser executado o acabamento, conforme especificado para a superfície.

13.2.3. REBOCO

É feito com argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1:4 e=5 mm. Camada de revestimento utilizada para cobrimento do emboço, propiciando uma superfície que permita receber o revestimento decorativo ou que se constitua no acabamento. NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O reboco deverá ser iniciado somente 21 dias após a conclusão do emboço. A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 05 mm. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica à que será empregada no revestimento. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada à argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita à retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea. O acabamento será executado de acordo com o tipo de textura desejado.

14. REVESTIMENTOS DE PISOS

14.1. CERÂMICO

Será assentado na cozinha, com argamassa pré-fabricada tipo cimentcola. Sua superfície deve ser em acetinado, formato 30x30cm, junta de 3mm, categoria de cerâmica cor cinza de ótima qualidade.

15. VIDROS

15.1. Vidro impresso incolor de 4 mm: Vidro cristal comum liso/impresso colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e = 4 mm ou 3mm. Colocação de vidro comum em caixilhos com massa.

Deverá ser distribuído o colchão de massa por todo o rebaixo e será pressionada a chapa de vidro de maneira que a lateral posterior fique com uma camada uniforme de massa com espessura não inferior a 2 mm. Será colocada então a segunda demão da massa.

A massa deverá ser aplicada de maneira a não formar vazios, sendo que a sua superfície aparente precisará ficar lisa e regular.

16. PINTURA

16.1. FORROS - PAREDES INTERNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.1.2.1. LÁTEX PVA NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNA

Todas as superfícies a serem pintadas estarão secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão de tinta só será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Deverão ser evitados os escorrimentos e os salpicos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura.

A execução de pintura em paredes internas com tinta látex, nos forros, deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

16.1.2.2. ESMALTE NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNA

O esmalte, um tipo de tinta que não é solúvel em água, visto que possui o que é chamado de "base a óleo".

A tinta esmalte pode ser aplicada com rolo de espuma, pincel ou pistol, geralmente 2 a 3 demãos são suficientes, dependendo da cor e do estado da superfície poderão ser necessárias demãos adicionais.

16.1.3. ESQUADRIAS DE MADEIRA

Esmalte sem massa corrida em esquadrias de madeira (portas, guarnições e batentes). Execução de serviços de esmalte em esquadrias de madeira. Para aplicar o esmalte sobre as esquadrias, deve-se, primeiro, verificar as condições das peças, ou seja, devem estar secas, isentos de óleos, graxas, sujeira, resinas, resíduos de serragem e outros contaminaram. Faz-se o preparo da superfície de acordo com as condições encontradas; remove-se a resina exsuda se a madeira e resinosa com 2 demãos de 20 a 25 gr, de goma laca dissolvida em 100 ml de álcool etílico, lixa-se superfície no sentido das fibras e remove-se o pó por escovamento e ou pano embebido em aguarrás. Aplica-se, então, uma demão de tinta de fundo branca, diluída de acordo com recomendações do fabricante. Aguarda-se secagem (12 a 24 h), depois se lixa e eliminasse o pó. Deve-se aplicar, então, a primeira demão de esmalte de acordo com as orientações técnicas e recomendações do fabricante. Depois de 12 a 24 h de secagem, pode-se fazer correções se necessário, com massa óleo, lixar levemente e eliminar o pó. Aplica-se a segunda demão de tintas, sendo que o acabamento deve se apresentar uniforme, sem falhas manchas ou imperfeições.

16.1.4. ESQUADRIAS DE FERRO

Esmalte em esquadrias de ferro, portões de ferro, telas de proteção e grades de proteção. Pintura em esmalte em esquadrias de ferro sobre fundo anticorrosivo, com pincel ou revólver, de acordo com as recomendações do FDE.

17. LIMPEZA GERAL

17.1. Limpeza geral da obra e remoção de entulho: Após a limpeza da obra proceder-se-á cuidadosamente, a retirada dos detritos da construção, como restos de areia, pedra britada, argamassas, cacos de blocos e tijolos, latas, pregos, etc. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Os pisos serão lavados com solução de ácido muriático, salpicos e aderências serão removidos com espátulas e palha de aço, procedendo-se finalmente à lavagem água.

OBSERVAÇÃO: Todos os itens deverão seguir rigorosamente os catálogos de componentes e serviços da FDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020

Processo SUPRI 998/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA DO FUTURO PROFESSORA MAGALI TREVIZAN PROENÇA DE ALMEIDA

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____/_____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2020.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º. INCISO XXXIII DA CF

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020

Processo SUPRI 998/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA DO FUTURO PROFESSORA MAGALI TREVIZAN PROENÇA DE ALMEIDA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020

Processo SUPRI 998/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA DO FUTURO PROFESSORA MAGALI TREVIZAN PROENÇA DE ALMEIDA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, de de

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Deverá ser entregue fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020

Processo SUPRI 998/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA DO FUTURO PROFESSORA MAGALI TREVIZAN PROENÇA DE ALMEIDA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2020.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020

Processo SUPRI 998/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA DO FUTURO PROFESSORA MAGALI TREVIZAN PROENÇA DE ALMEIDA

A _____ (nome da licitante) _____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020

Processo SUPRI 998/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA DO FUTURO PROFESSORA MAGALI TREVIZAN PROENÇA DE ALMEIDA

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local), ____ de _____ de 2020.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00/2020

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 998/2019

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº. 675 –Vila Nova Itapevi, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ramon Medrano de Almada, portadora de RG nº.....e CPF nº.....

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, Estado de, na cidade de, no bairro, CEP:, Telefone: (..)...e-mail:....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA DO FUTURO PROFESSORA MAGALI TREVIZAN PROENÇA DE ALMEIDA**, pelo que se declara em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.1.A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

4.2.Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

4.3.Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

a) Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1.O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VII - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1.A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ (.....). Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos previstos de rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

8.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

8.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

9.1. Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da **CONTRATANTE**, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

CLÁUSULA X – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da “Ordem de Serviço”.

CLÁUSULA XI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse da municipalidade.

11.2. O prazo de execução será de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da **CONTRATADA** não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias pública, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- j) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- k) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA XIII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

13.1.Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julga impróprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XV - DA SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecurável, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XVII - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

17.1. O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

17.2. Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA XVIII - DA DOTAÇÃO

18.1. As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº.

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
11	02	00	12	361	0011	2002	3.3.90.39.16	752	02	2620000

CLÁUSULA XIX - DA RESCISÃO

19.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

19.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

19.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

c) O contratado aceita integralmente e irrevogavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.

d) A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade das Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

e) Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

CLÁUSULA XXII - DO FORO

22.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

Itapevi, XX de XXXXXXX de XXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº ____/____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA DO FUTURO PROFESSORA MAGALI TREVIZAN PROENÇA DE ALMEIDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIII

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO
ANÁLOGO**

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020

Processo SUPRI 998/2019

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA
DO FUTURO PROFESSORA MAGALI TREVIZAN PROENÇA DE ALMEIDA**

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Dados bancários: _____

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível do Representante _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIV**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

OBRA: Escola do Futuro Professora Magali Trevizan Proença de Almeida			Área de intervenção: 863,11		
Tipo de Intervenção: Reforma			Investimento: R\$ 268.352,74		
Endereço: Estrada Reta, nº 93, Chácara Santa Cecília - Itapevi - SP			Invest./Área: R\$ 310,91		
Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R\$	MÊS 1	MÊS 2
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	10,73%	R\$ 28.781,70	50,00% R\$ 14.390,85	50,00% R\$ 14.390,85
02	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	9,03%	R\$ 24.219,92	100,00% R\$ 24.219,92	
03	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	7,61%	R\$ 20.414,88	80,00% R\$ 16.331,90	20,00% R\$ 4.082,98
04	ESQUADRIAS	28,59%	R\$ 76.715,85	60,00% R\$ 46.029,51	40,00% R\$ 30.686,34
05	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	7,74%	R\$ 20.781,24	40,00% R\$ 8.312,50	60,00% R\$ 12.468,75
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13,34%	R\$ 35.796,44	40,00% R\$ 14.318,58	60,00% R\$ 21.477,87
07	PISO	0,39%	R\$ 1.056,62	30,00% R\$ 316,99	70,00% R\$ 739,63
08	REVESTIMENTO	9,02%	R\$ 24.211,71	20,00% R\$ 4.842,34	80,00% R\$ 19.369,37
09	PINTURA	2,51%	R\$ 6.746,16		100,00% R\$ 6.746,16
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7,47%	R\$ 20.052,81	30,00% R\$ 6.015,84	70,00% R\$ 14.036,97
11	LIMPEZA	3,57%	R\$ 9.575,40		100,00% R\$ 9.575,40
Subtotal		100%	R\$ 268.352,74	R\$ 134.778,43	R\$ 133.574,31
Total Geral		100%	R\$ 268.352,74	R\$ 134.778,43	R\$ 268.352,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XV

COMPOSIÇÃO DO BDI

CÁLCULO DO BDI			
Benefício e Despesas Indiretas			
1	Despesas Indiretas		7,30%
1.1	Despesas Administrativas		7,30%
1.1.1	Administração Central	4%	
1.1.2	Garantias e Seguros	0,80%	
1.1.3	Riscos	1,27%	
1.1.4	Despesas Financeiras	1,23%	
2	Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS/INSS)		5,65%
2.1	PIS (Programa de Integração Social)	0,65%	
2.2	ISS (Imposto Sobre Serviço)	2%	
2.3	COFINS	3%	
3	Lucro Bruto		8,08%
4	Cálculo Total (BDI)		23%

FÓRMULA PARA CÁLCULO

BDI	$\frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L) - 1}{(1 - I)}$
-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XVI

PROJETOS

(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)